

## DECRETO Nº 436/2017

O Prefeito Municipal de Paragominas, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25, Inciso I da lei nº 8.666/93, e suas alterações;

Considerando os Termos do Parecer Jurídico em manifestação favorável à Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os Termos de Exposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

O pedido de Inexigibilidade de Processo Licitatório para a contratação da Empresa: **TRANSPORTES CALIMAN LTDA** dá-se em virtude da necessidade de garantir transporte escolar para os alunos de Ensino Médio do nosso município, durante o período de 2017/2018, advindos dos KM 11,12,15, NAGIBÃO I, II, III, Transul, Pandolf, Residencial Morada do Sol, Residencial Morada do Vento, Condomínio Rural, Jaderlândia e Colônia do Uraim, levando em conta que estes alunos precisam se deslocar de suas residências para as escolas, percorrendo aproximadamente 03 a 20 km.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica Inexigível a Licitação para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, PARA FORNECIMENTO DE PASSES ESCOLARES”**, conforme os termos do processo referente à Inexigibilidade de Licitação nº 6/2017-00011.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Paragominas, 07 de Agosto de 2017.



**PAULO POMBO TOCANTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL